



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025

PROCESSO N°: 12/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAL.

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, regulamentada pela Resolução n° 09/2023, Lei Complementar n° 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 às 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 as 09 horas.

TIPO: MENOR PREÇO

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicada, no site do Sistema www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Câmara Municipal de Guararema, através do endereço www.cmguararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Esta dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

Edital Dispensa Eletrônica n° 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



PARA CONFEÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

- 1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 865,26 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresa interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
- 2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do processo.
- 2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por servidor designado da Câmara Municipal de Guararema, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:
 - a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.
 - c. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.
 - d. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Guararema.
- 3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas:
www.bll.org.br.

- 4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 5.1. Até a data e hora indicados neste edital, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



- 5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.
- 5.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do processo pelo Agente de Contratação.**
- 5.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.
- 5.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.
- 5.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.
- 5.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 5.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.
- 5.11. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 5.12. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.14. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta dispensa eletrônica.
- 5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



5.18. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Guararema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da presente Dispensa;
- d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço licitado.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **06 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor do serviço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



- 6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.
- 6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.
- 6.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.
- 6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9. alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu valor no sistema.
- 7.2. O **Agente de Contratação**, na fase de julgamento, **poderá**, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresa interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 7.4. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:
- a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/19.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



- 8.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.
- 8.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).
- 8.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.
- 8.1.12. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 8.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **empresa prestadora dos serviços**.
- 8.1.14. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Disposições Gerais:

- 8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.7. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)**



dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

- 8.9. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Agente de Contratação** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.
- 8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa interessada será declarada habilitada.
- 8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará sequência a fase de Autorização.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:
- 10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA AUTORIZAÇÃO

- 11.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou o menor preço, AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Autoridade Competente).



12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O objeto desta dispensa deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.
- 12.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.
- 12.3. Os serviços, objeto do presente Edital, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Câmara Municipal de Guararema.
- 12.4. O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 02/2025.
- 12.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Guararema, por escrito.
- 12.6. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da presente Dispensa Eletrônica, ficando apenas o recebimento definitivo.
- 12.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.
- 12.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.3.1. Advertência por escrito;
- 13.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guararema/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS)

- 14.1. A execução da Autorização de Serviço será acompanhada e fiscalizada pelo "Gestor" e "Fiscal" informados no ANEXO I.
- 14.2. O Gestor e o Fiscal(a) deverão:
- a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Câmara Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Serviço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor e Fiscal da Autorização de Serviço poderão ser substituídos pela Câmara Municipal a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Serviço, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

14.5. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do Objeto junto à Câmara Municipal.

14.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação à Câmara Municipal, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA** as respectivas Notas Fiscais referente aos Serviços realizados.

15.2. A discriminação dos valores referentes aos Serviços deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após o serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.

15.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



entregue a outro servidor da Câmara Municipal que não a indicada no Termo de Referência.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. O **Agente de Contratação** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 17.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo **Agente de Contratação**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 17.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.
- 17.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 17.6. Os fornecedores participantes deste processo de Dispensa deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

18. DO FORO

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias

Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 10 de Fevereiro de 2025.

CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DE CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requiritante	Gerência Legislativa
Destinação do produto	Secretaria da Câmara/Legislativo
Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para confecção de cartões de visita institucional.
Especificações do Produto	Conforme planilha quantitativa e descritiva.
Justificativa	A confecção de cartões de visita do Poder Legislativo é de suma importância, pois identifica os Vereadores como sinal de profissionalismo e o fortalecimento da identidade organizacional. É necessária a confecção dos cartões a serem utilizados pelos Vereadores empossados em 1º de janeiro de 2025, para o mandato de 01/01/2025 até 31/12/2028.
Quantitativo do produto	Conforme planilha quantitativa e descritiva.
Condições de Garantia	Não se aplica
Das condições de fornecimento do produto	Frete por conta do fornecedor
Prazo de entrega do produto	O prazo de entrega dos produtos será de 07 dias úteis após a autorização de fornecimento e aprovação do layout.
Local de entrega do produto	Sede da Câmara Municipal de Guararema - Rua Paulino Pinto de Oliveira, nº 14, Centro, Guararema/SP. Horário de atendimento: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Valor estimado da Contratação	R\$ 865,26 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Provisão mensal de desembolso financeiro	Janeiro/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Gestor do contrato	Nome: Sérgio Gonçalves Cargo: Agente de Gestão Pública E-mail institucional: sergio.goncalves@cmguararema.sp.gov.br
Fiscal do contrato	Nome Completo: Simone Cortez Salim Cargo: Agente de Gestão Pública E-mail institucional: simone@cmguararema.sp.gov.br
Obrigações da Contratada	- A CONTRATADA deverá enviar a prova virtual antes da finalização, via e-mail, para a aprovação do contratante ou de alguém que seja eleito pelo contratante para tal função. - Entregar os produtos em conformidade com a especificações exigidas, e nas demais legislações aplicáveis à natureza da contratação. - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos; ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
Obrigações da Contratante	- Elaborar e enviar a arte, via e-mail, para a Contratada. - Aprovação da prova virtual, via e-mail. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. - Receber, conferir e atestar os produtos, em conformidade com as especificações exigidas. - Efetuar o pagamento até 05 (cinco) dias, após o recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA

Item	Descrição	Especificação	Quantidade de Kits	Valor unitário do kit estimado	Valor total estimado
01	CARTÃO DE VISITA (KITS COM 100 UNIDADES)	11 kits contendo 100 unidades cada um, cartões de visita em papel couche 300g fosco, tamanho 90 x 50 mm, Cor: 4x4 (colorido frente e verso), sem acabamento (sem verniz), com dados variáveis. Conforme modelo apresentado.	11	R\$78,66	R\$865,26

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



CARTÃO DE VISITA DE VEREADOR – FRENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



CARTÃO DE VISITA DE VEREADOR – VERSO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 12/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAL.

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Serviço, o qual estará à disposição da Câmara Municipal de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Edital Dispensa Eletrônica n° 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário